Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 13/04/09
Vistoriado pelo 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 081/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18/12/2008), a saber:-

02. PODER EXECUTIVO
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.029.000 – Promover Ações de inclusão Social e Pessoal e Enfrentamento a pobreza
Fonte de recursos – 31786 – Conv. APAE Minist. Desenv. Social Comb. Fome c/45115-0
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....R$ 41.000,00
Total.....R$ 41.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata esta Lei, é proveniente do Termo de convênio 136/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, referente ao que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em conta específica do concedente, no Banco do Brasil S.A., vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Apucarana – PR, objetivando a execução da Rede de Serviços da Proteção Social Especial- Associações de pais e Amigos dos Excepcionais – APAES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de abril de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

O presente projeto de lei, tem por objetivo obter a autorização Legislativa, para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), proveniente de repasse que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pelo Banco do Brasil S/A e a Prefeitura Municipal de Apucarana-PR, objetivando a execução da Rede de Serviços da Proteção Social Especial- Associações de pais e Amigos dos Excepcionais – APAES.

A Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, é uma entidade civil filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos. Foi fundada em 28 de março de 1966, com a missão de promover e articular ações de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

A implantação do referido projeto, faz-se necessária frente a um novo quadro, aos ex-alunos adultos e outros que nunca tiveram a oportunidade de freqüentar alguma instituição e/ou programas e já estão em fase de envelhecimento e/ou já envelhecidos, não possuindo mais tolerância para as atividades oferecida pela escola. É preciso implantar políticas públicas, em prol de um envelhecimento saudável e inclusivo.

Acreditamos no acatamento de Vossas Excelências ao presente projeto de lei.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal